



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



PROJETO DE LEI Nº 32/2001 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.012, DE 30/10 2001, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal

de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- O artigo 2º da lei nº 2.012, de 30/10/2001, que estima a receita e fixa a despesa do município de Itapuí, para o exercício de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º)- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 5.250.300,00
Receita tributária.....R\$	397.950,00
Receita patrimonial.....R\$	14.000,00
Receita Industrial.....R\$	293.500,00
Transferências correntes..R\$	4.390.800,00
Outras receitas correntes.R\$	154.050,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 9.700,00
Alienação bens móv. Imóv..R\$	5.700,00
Operação de crédito.....R\$	4.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 5.260.000,00”



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000




Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 DE DEZEMBRO DE 2001.




SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



AUTÓGRAFO Nº 33/2001
PROJETO DE LEI Nº 32/2001

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO
DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.012, DE 30/10/2001,
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - O artigo 2º da Lei nº 2.012, de 20/10/2001, que estima a receita e fixa a despesa do município de Itapuí, para o exercício de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Artigo 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 5.250.300,00
Receita Tributária.....	R\$ 397.950,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 14.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 293.500,00
Transferências Correntes.....	R\$ 4.390.800,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 154.050,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 9.700,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$ 5.700,00
Operação de crédito.....	R\$ 4.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 5.260.000,00

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de dezembro de 2.001.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251


VALDIR MAIA
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



CÓPIA

LEI Nº 2.018 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.012, DE 30/10 2001, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- O artigo 2º da lei nº 2.012, de 30/10/2001, que estima a receita e fixa a despesa do município de Itapuí, para o exercício de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º)- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	5.250.300,00
Receita tributária.....	R\$	397.950,00
Receita patrimonial.....	R\$	14.000,00
Receita Industrial.....	R\$	293.500,00
Transferências correntes..	R\$	4.390.800,00
Outras receitas correntes..	R\$	154.050,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	9.700,00
Alienação bens móv. Imóv..	R\$	5.700,00
Operação de crédito.....	R\$	4.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$	5.260.000,00”



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br


Cep: 17230-000



Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE DEZEMBRO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFFEO
Chefe de Setor

